

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Despacho n.º 663/2020 de 29 de abril de 2020

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro, considera-se a realização do evento “Bullying – ameaça, poder e violência entre pares” da responsabilidade do Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA/PROFE), com a duração de 6 horas, a realizar nos próximos dias 9 de maio e 6 de junho, respetivamente em Angra do Heroísmo e Ponta Delgada, estando a dinamização das duas sessões a cargo da Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde da Universidade dos Açores, Doutora Piedade Lalanda, relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

Com esta iniciativa pretende-se contribuir para a sensibilização dos participantes, refletir sobre as causas e consequências sociais e equacionar estratégias de intervenção em meio escolar, sobre uma das temáticas mais atuais e preocupantes, o bullying em ambiente escolar. O reporte de práticas de bullying nas escolas, por parte de professores, assistentes operacionais e alunos; o silêncio das vítimas, o impacto que os comportamentos de ameaça, aliados ao exercício do poder violento e à agressão, têm no desenvolvimento de relações saudáveis entre pares bem como a afirmação de uma cidadania responsável em meio escolar e as consequências que representam no processo de construção de identidades adultas, baseadas no respeito pelo outro, serão temas em destaque numa metodologia que privilegiará a discussão dos temas abordados a partir das práticas profissionais dos participantes.

Pelo interesse e atualidade da temática e por se considerar uma mais-valia para os professores participantes no mencionado seminário, excecionalmente determina-se que:

- Para os Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário que comprovem a sua participação, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica onde desempenhem funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,2 unidades de crédito, para os efeitos previstos no artigo 245.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro.

22 de abril de 2020. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.